



EMENDA MODIFICATIVA N. 001/25

Projeto de lei nº 20 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
NÃO APROVADO
EM 30/09/2025

PRESIDENTE

EMENTA: Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.906, de 06 de janeiro de 2022, para ampliar o rol de servidores aptos a receber a Gratificação Adicional de Tributação – GAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.906 de 06 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação Adicional de Tributação — GAT, que será devida aos servidores efetivos ou comissionados que atuem diretamente nos processos de:

I – Tributação, arrecadação, fiscalização, administração tributária, financeira e contábil;

II – Elaboração, gestão e controle da folha de pagamento municipal;

III – Inovação tecnológica, transformação digital, segurança da informação, gestão de sistemas e comunicação institucional no âmbito da Secretaria de Finanças e Planejamento – SEFIN;

IV – Representação jurídica nas atividades de contencioso administrativo tributário, no interesse da Fazenda Pública Municipal;

Parágrafo único. A GAT será devida aos servidores desde que lotados ou formalmente cedidos à SEFIN e designados para atuação direta nas áreas mencionadas, conforme regulamentação por decreto.”



Art. 2º

O §1º do artigo 2º da Lei nº 1.906, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

”§1º As metas de arrecadação e desempenho para fins de pagamento da GAT poderão considerar indicadores relacionados à eficiência na arrecadação, inovação, segurança da informação, modernização fiscal e qualidade da gestão da folha de pagamento, nos termos definidos em decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eusébio, 30 de Junho de 2025

Ver. Gabriel França